

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2022

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.942/2022, e da Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene.

Data da sessão: 22/08/2022.

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hrs

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br; E será exclusiva para ME, EPP E MEI.

1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00 hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

- a)** Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b)** Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c)** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Estadual;
- e)** Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- f)** Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho.
- g)** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Maria Beatriz Leandro Oliveira
Agente de Contratação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

TERMO DE REFERÊNCIA

I -OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene.

II – DESTINAÇÃO:

Os produtos objeto do presente TR serão destinados ao atendimento da Educação Infantil, nas creches Antônio Bispo, Arariboia e Terezinha Rodrigues.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

IV – JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que as Creches Municipais são um meio educacional e de apoio à família, que prestam cuidados educativos e assistenciais, pois muitos dos pais trabalham os dois horários e precisam deixar seus filhos durante todo o dia sob a guarda do Município. Considerando, ainda, que não há possibilidade de iniciar e/ou permanecer durante o ano letivo sem poder oferecer às crianças um serviço assistencial e educativo pleno, já que a Creche não poderá fazê-los sem que tenha condições e produtos adequados para isso. Considerando que a escola deve oferecer os cuidados adequados e, para isto, requer itens indispensáveis ao cuidado e à higiene infantil, pois ao proporcionar horário integral, as creches precisam ter condições para oferecer os serviços de forma satisfatória, que inclui profissionais aptos para o cuidado da criança e produtos adequados. Ao passar o dia na escola as crianças costumam ter seu horário de descanso, comumente chamada de “hora da soneca”, bem como momentos para banho, educação quanto à saúde bucal e corporal. Para fornecer esse tipo de assistência é preciso ter os itens para promover o banho adequado e a escovação dos dentes.

V – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Publicado o aviso de dispensa de Licitação, conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, as empresas interessadas terão o prazo de até 3 dias úteis para envio de propostas, via sistema: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa interessa, que encaminhar proposta de preços, deverá anexar a esta os seguintes documentos:

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e) Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- f) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho.

VII - AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado será apurado a partir do levantamento de preços, a ser realizado pelo departamento de compras, de acordo com a IN 65/2021 – SEGES.

VIII – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO:

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento.

IX – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado a Rua São José, nº 161-A, Centro, Feira Grande das 08h às 12h e das 14h às 16h.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação.

XI – DA FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes do objeto deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL, para o exercício de 2022.

XII – DA VIGÊNCIA:

O contrato, decorrente deste termo de referência, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

XIII - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas pelo Neuton Lira.

XI-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XIV - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber os objetos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- c) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

XV – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

- a) Proceder com o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e proposta de preços apresentada;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do serviço deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

XVI – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

XVII – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
1	LENÇO UMEDECIDO: Lenço umedecido com 96 toalhas umedecidas com ingredientes suaves e delicados, para garantir uma limpeza segura e efetiva, dermatologicamente testado e aprovado pela Anvisa.	Pacotes	150
2	SHAMPOO INFANTIL: Shampoo Infantil 350ml, com fórmula suave e testada dermatologicamente sem parabenos, álcool etílico e silicone - Fragrância inspirada em ingredientes naturais e para todos os tipos de cabelo.	Unidades	100
3	PERFUME INFANTIL: Perfume Infantil 200ml com fragrância suave, dermatologicamente testado e livre de parabenos.	Unidades	100
4	CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme de Pentear Infantil Naturals Kids para todo tipo de Cabelo - 150ml com fórmula suave, com PH balanceado e dermatologicamente testado.	Unidades	100
5	COTONETE: Cotonete produzido com alto padrão de qualidade, com hastes mais resistentes e pontas de algodão com tratamento antigerme, tornando-as livres de impurezas e com composição 100% algodão e embalagem contendo 75 unidades.	Caixas	80
6	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: Sabonete líquido 500ml com glicerina e pH fisiológico, livre de corantes parabenos, sulfatos e ftalatos com embalagem pump e dermatologicamente testado.	Unidades	200

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

7	CREME DENTAL INFANTIL: Creme dental infantil com fórmula com flúor ativo fortalecendo o esmalte dos dentes deixando-os fortes e saudáveis e sabor refrescante de Tutti- Frutti que agrada as crianças. Produto autêntico, lacrado e embalagem 100g.	Unidades	70
8	CREME DE ASSADURA: Creme de assadura 120g, com a fórmula eficaz, óxido de zinco, óleo de amêndoas e vitamina E, Hipoalergênico, livre de perfumes, corantes, parabenos e outros conservantes para acalmar até mesmo a pele mais delicada. Aprovado e dermatologicamente testado com embalagem bisnaga e Tampa abre fácil com uma só mão.	Unidades	150
9	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G: Fralda descartável tamanho G, com fechamento adesivo tipo fita e barreira antivazamento.	Unidades	8500
10	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GG: Fralda descartável tamanho GG, com fechamento adesivo tipo fita e barreira antivazamento.	Unidades	5000
11	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG: Fralda descartável tamanho XG, com fechamento adesivo tipo fita e barreira antivazamento.	Unidades	8500
12	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M: Fralda descartável tamanho M, com fechamento adesivo tipo fita e barreira antivazamento.	Unidades	8500

Feira Grande/AL, 08 de agosto de 2022.

Patrícia Medeiros Silva Lira
Secretaria Municipal de Educação